



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Este termo tem por objeto a contratação de Serviços especializados na área de Engenharia e Medicina do Trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho em conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (**NR 7 E NR 15 e outras que vierem a ser publicadas**), entre outras, que tratam da segurança e saúde dos servidores nos locais de trabalho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, MG – SAAE, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e da autarquia, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista, , resguardando a Autarquia e proteger o empregador de possíveis responsabilidades relacionadas a condições de ambiente de trabalho insalubre, perigoso pré-existentes ou futuras, com a finalidade de identificar soluções adequadas quanto a saúde física e mental dos servidores da autarquia.

1.2 Trata-se da prestação de serviços para monitoramento e acompanhamento da saúde dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, MG – SAAE.

1.3 A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada, devidamente justificada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 c/c 106, da Lei nº 14.133/2021 tendo em vista o caráter continuado dos serviços, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

LOTE I – ESTIMATIVA PARA 01 (ANO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO					
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL

				UNITÁRIO	
9577	<p>Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho por empresa especializada na área, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: PCMSO – PROGRAM DE CONTROLE MÉDIO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS / GRO – GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, GESTÃO SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO E-SOCIAL (2210,2220,2240), EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (ASO), VALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO.</p>	UN	12	R\$ 2.340,56	R\$ 28.086,72
	<p>EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (ASO), VALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO</p>		150	R\$ 45,00	R\$ 6.750
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 34.836,72

LOTE II – QUANTIDADES ESTIMADAS PARA O ANO

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9566	Exame de Triglicérides	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
9567	Exame Colesterol Total	100	R\$ 40,30	R\$ 4.030,00
9568	Exame Urina (rotina)	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
9569	Exame Fezes Parasitológico	100	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00
9570	Exame Sangue Oculto nas Fezes	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
9571	Exame PSA	40	R\$ 16,42	R\$ 656,80
9572	Exame Glicemia em Jejum	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
9573	Exame T4	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
9574	Exame TGO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
9575	Exame Acetilcolinestarase	40	R\$ 18,30	R\$ 732,00
9576	Exame Audiometria	30	R\$ 32,33	R\$ 969,90
8354	Exame Hemograma Completo c/Contagem de Plaquetas	100	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00
9578	Exame TGP	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 16.610,70

2.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.447,42 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho , a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; elabora, atualizar e acompanhar o Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao

desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST – Saúde e Segurança para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do e-Social), a fim de garantir a segurança dos funcionários do SAAE de PIUMHI, MG.

3.2 A contratação é de suma importância para o SAAE, haja vista que o órgão possui 63 (sessenta e três) servidores e não consta no quadro de pessoal profissional qualificado (médico e engenheiro do trabalho), para exercer tal função/serviço, e fazer frente a demanda da Autarquia. É imprescindível a contratação do objeto para garantir a saúde e segurança dos servidores, bem como para proteger o empregador de possíveis responsabilidades relacionadas a condições pré-existentes ou limitações médicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa constituída na forma de empresário individual, MEI, sociedade empresária ou sociedade simples, ou outra, que tenha objeto compatível com o licitado, regularmente estabelecida no município, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, e legislação aplicável.

4.1.1 **A licitantes deverão estar instaladas no Município de Piumhi, MG, tendo em vista não ser viável o deslocamento dos servidores para outros municípios, para realização de consultas médicas, exames, emissão de laudos quando necessários, uma vez que faz-se necessário comparecimento pessoal para realização dos referidos procedimentos.**

Parágrafo único: Outras empresas sediadas fora do município poderão participar da licitação, desde que disponibilize local de atendimento no município de Piumhi, de maneira a não haver necessidade de deslocamento do servidor, evitando falhas ao trabalho para realização dos procedimentos do objeto licitado.

4.2 Sustentabilidade: *“A sustentabilidade envolve atender às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as futuras gerações também satisfazerem suas necessidades.”*

4.3 Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.4 Possuir profissionais qualificados para cumprimento dos quantitativos e qualitativos, compatível com os serviços ofertado, devidamente registrado no conselho de classe.

4.5 Possuir objeto compatível com os serviços licitados e proposta ofertada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O objeto do contrato é de execução indireta, tendo em vista se tratar de “contratação de prestação de serviços na área de Engenharia e Medicina do Trabalho, que deverá produzir efeitos de imediato, a partir da expedição da NAF e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada em situação extraordinária, devidamente justificada.

5.2 O resultado esperado é a prevenção, bem como a precaução quanto a condenação ou obrigação de indenizações aos funcionários, especialmente por se tratar de órgão público que possui responsabilidade objetiva.

5.3 Poderá ser aditivado o contrato em até 25%, conforme normatiza o artigo 125, da Lei 14.133/2021.

6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL ART. 6º, INC. XXIII, LETRA “F”, DA Lei 14.133/2021:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput* e parágrafos 1º ao 7º).

6.2 Em caso de não cumprimento do contrato, o contrato será aplicado o disposto no artigo 155, com as penalidades prevista no artigo 156, além de responde por perdas e danos e subsequentes d Lei 14.133/2021.

6.3 A servidora, **Sônia Roseni Costa** Chefe Seção de Patrimônio Material e Transporte do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG**, ou quem vier a substituí-la será responsável pelo gerenciamento do contrato;

6.4 A área competente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos neste edital, será **VALDETE APARECIDA OLIVEIRA LEITE** Chefe do Setor Administrativo e Financeiro/Recursos Humanos, ou quem vier a substituí-la, nos termos do art. 117, *caput* da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FORMA E CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO ART. 6º, INC. XXIII, LETRA “G” DO RECEBIMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do **SAAE PIUMHI-MG**, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante a emissão de boleto bancário a ser emitido pela adjudicatária, ou outra forma convencionada pelas partes, sem qualquer ônus para o SAAE DE PIUMHI, MG, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

I- Juntamente com a nota fiscal, deverá ser encaminhado relatório de atendimentos, consultas médicas, quantitativos e exames laboratoriais realizados, com indicação do nome do servidor que utilizou os serviços contratados, para a devida conferência.

- a) Se o objeto não for entregue conforme condições neste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo,
- b) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º da Dispensa, de Autorização de Fornecimento (NAF), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento
- c) O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal e objeto ou serviços prestados, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- d) O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de **BOLETO BANCÁRIO** ou depósito em conta bancária exclusivamente da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** a ser informada pela adjudicatária, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.

- e) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- f) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- g) O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:
 - h) Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;
 - i) Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
 - j) Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. (REGISTRO DE PREÇOS)

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado (**no item 9**).

8.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, será além da juntada de certidão negativa de falência, concordata, judicial ou extrajudicial

8.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Comprovação de objeto compatível com o serviço a ser contratado, fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente,

b) Prova de atendimento aos requisitos exigidos para a contratação

9. VALOR ESTIMADO, ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA “I”, DA LEI 14.133/2021.

9.1 O custo estimado de **R\$ 51.447,42 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**. Será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

9.2 O cumprimento do disposto no artigo 23, Inciso I, da Lei 14.133/2021, a consulta Banco de Preço no Portal Nacional de Contratação (PNCP), obteve êxito em encontrar objeto compatível.

9.3 Em cumprimento ao disposto no artigo 23, § 2º, Inciso I, da Lei 14.133/2021, as cotações obtidas do custo total dos itens descritos, correspondem ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

10. HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA

10.1 Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples; Estatuto social e ata de eleição de diretores no caso de empresas constituídas sobre a forma de S/A;

10.1 A Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional na Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND -

Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

10.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado;

10.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Município;

10.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

10.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.9 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública;

11. DAS DILIGÊNCIAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

11.1 O Agente de Contratação e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação

11.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- I.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- IV.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- V.** Na ausência de documentos o (a) Agente de Contratação (a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- VI.** O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- VII.** As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;
- VIII.**

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART. 6º, INCISO XXIII – LETRA “J” DA LEI 14.133/2021

12.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios nos seguintes;

Programas 17.122.0021.2158 e Elemento 3.3.90.39.00

Programas 17.512.0447.2162 e elemento 3.3.90.39.00

Programas 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3.90.39.00

Programas 17.511.0447.2160 e Elemento 3.3.90.39.00

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar os serviços na forma pactuada;

13.2 Dar ciência o SAAE PIUMHI-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no decorrer da prestação de serviço, mesmo que não sejam de sua competência;

13.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PIUMHI-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.4 A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE PIUMHI-MG não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;

13.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

13.6 Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.7 Poderá o SAAE PIUMHI-MG, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

13.8 Prazo de entrega do serviço deverão ser de no máximo, 15 (quinze) dias corridos, e será contado a partir da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, quando solicitado pelo SAAE, que seguida da nota de empenho, substituirá o contrato, contudo, o mesmo poderá ser firmado quando for de interesse da Autarquia, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pelo SAAE;

13.9 Local de Entrega: CIF –Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Praça Zeca Soares nº 211, CEP 37925-000 – Piumhi/MG, Tel: (37) 3371-1332. Horário de expediente do Segunda a Sexta-Feira de 8:00h as 11:00 e de 12:30h as 17:00, horas;

13.10 Manter controle dos servidores e encaminhar junto com a Nota Fiscal, realização dos serviços prestados e identificação do nome do usuário dos serviços;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1** Aplicar penalidades, quando for o caso;
- 14.2** Prestar toda e qualquer informação e esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 14.3** Efetuar o pagamento no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal, atestada no setor competente;
- 14.4** Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção;
- 14.5** Recusar o serviço quando não estiver de acordo com as especificações;

15. DAS PENALIDADES

15.1 A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, ou infringir o disposto no artigo 155 poderá sofrer penalidades legais previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, além de responsabilidade civil e criminal:

- I.** - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos objeto deste processo, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- II.** Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo de Referência, exceto prazo de entrega, que será aplicada a multa prevista no inciso I, do item 14.1 acima;

15.2 Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o Contrato ou a retirada da autorização dos serviços, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SAAE PIUMHI-MG** pelo infrator:

- I. Advertência
- II. Multa
- III. Impedimento de licitar e contratar
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE PIUMHI-MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3 Nenhuma Sanção será aplicada sem o (s) devido (s) processo (s) administrativo (s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

15.4 As penalidades previstas no item 14.2, Incisos I ao IV, poderão ser aplicadas conjunta ou isoladamente, mediante processo administrativo, garantido o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, sendo a multa de até 10% sobre o valor do contrato;

15.5 Caso a licitante seja declarada vencedora e não compareça no prazo de 10 (dez) dias para assinatura do respectivo contrato, incidirá em multa de 10% sobre o valor da proposta apresentada; podendo ainda ser aplicada penalidade do inciso III e VI do item 14.2 acima;

16. MATRIZ DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

16.1 O próprio objeto deste termo de referência, já é uma forma de mitigação de riscos, quanto a segurança para o SAAE, quanto a mitigação de riscos ambientais, não existem, financeiros o objeto reduzira se cumprido significativamente possibilidade de constituição de passivos trabalhistas;

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 O SAAE poderá alterar quantitativos, até o limite de 25%, artigo 125 da Lei 14.133/2021, sem que isto implique alteração dos preços ofertados.

- I. As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- II. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- III. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Agente de Contratação (a);
- IV. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- V. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- VI. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;
- VII. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, nos termos da Lei nº 13.726/2018;
- VIII. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes;
- IX. Os documentos que não possuírem vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dessa Dispensa.
- X. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, inabilitará a licitante;
- XI. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

- XII.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- XIII.** O licitante como condição de habilitação deverá declarar que aceita todas as exigências
- XIV.** Deverá ser declarado ainda pelo licitante a ausência de impedimento do artigo 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

Valdete Aparecida Oliveira Leite
Chefe Setor Administrativo e Financeiro/ Recursos Humanos

Piumhi/MG 23 de agosto de 2023

Aprovado

Não aprovado

OBS: _____

Data ___/___/___

Eduardo de Assis
Diretor Executivo